

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95 548 400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 153 - Fone 0(XX)43-464-1265  
MAUÁ DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ



**LEI N.º 076/2001**

*TRIBUNA NORTE*  
**PUBLICADO**  
**EM**  
*15, 12, 2001.*

*Pág. 04*

**SÚMULA:** Cria e delimita o Parque Industrial II de Mauá da Serra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Cria o Parque Industrial II, de Mauá da Serra, Paraná com a área de 257.524,30 metros quadrados, igual a 10,6415 alqueires paulista; Parte dos seguintes lotes: LOTES N° 475 e 476, LOTE N° 600-A; situado no Núcleo Cabeceira do Rio das Antas, situado no Município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul - Paraná.

Com as seguintes delimitações:

"Partindo de um marco de madeira, cravado no limite da faixa de domínio da estrada de ferro Sul - Atlântica, segue confrontando com a fazenda Mauá, mede-se 121,50 metros no rumo SW 36° 20' 00" NE, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a esquerda, segue

confrontando com a SL Cereais e Alimentos Ltda; mede-se 344,00 metros no rumo SW 39° 04' 00" NE, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95 548 400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 153 - Fone 0(XX)43-464-1265

MAUÁ DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

com a faixa de domínio da Rodovia do Café (BR-376), sentido à Curitiba, mede-se 139,70 metros em curva, indo encontrar outro marco; deste segue com a mesma confrontação e sentido, mede-se 650,00 metros no rumo NW 25° 45 30" SE, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com a Rua 71, e terras de Jamil Jamus e sucessores, mede-se 555,70 metros no rumo SE 78° 00 00" NW, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada de Ferro Sul-Atlântica, sentido à Apucarana, por aproximadamente 424,00 metros, indo encontrar o marco de partida."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná em 14 de Dezembro de 2001.

  
**Antônio Batista de Macedo**  
**Prefeito Municipal.**

